



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

---

LEI N.º 3.955/2018, DE 06 DE JUNHO DE 2018.

ARQUIV. S.  
Em 12/06/18  
*[Assinatura]*  
Presidente

CRIA A GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE IMPLANTAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO DO E-SOCIAL E EFD REINF NO PODER LEGISLATIVO DE CACEQUI.

O Senhor FRANCISCO MATIAS FONSECA, Prefeito Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art.1º É criada gratificação pelo exercício da atividade de implantação, movimentação do E-Social e EFD REINF no Poder Legislativo de Cacequi.

Parágrafo único. A gratificação criada pelo caput deste artigo somente será devida ao servidor ocupante de cargo efetivo e desde que ele não esteja desempenhando função de confiança ou cargo em comissão.

Art.2º A gratificação de que trata esta Lei será no valor mensal de R\$ 600,00(seiscentos reais).

Parágrafo único. Os valores fixados nesta Lei serão revisados anualmente, na mesma data e nos mesmos índices estabelecidos para a revisão da remuneração dos servidores públicos municipais, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal.

Art.3º O servidor público será designado, através de portaria, para o exercício das atividades.

Art.4º A gratificação somente será recebida enquanto o servidor público estiver no efetivo exercício das atividades a ela

*[Assinatura]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

---

atinentes.

Art.5º A gratificação prevista pelo art.1º não se incorporará aos vencimentos do servidor.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 06 DE  
JUNHO DE 2018.

FRANCISCO MATIAS FONSECA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ANGELA DA COSTA AMBRÓS  
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

GERAL 372.  
**Câmara Municipal**  
**CACEQUI-RS**  
Prot. 01.171.18 Pag. 144.  
Data 7.6.18  
  
Assinatura \_\_\_\_\_ Hora \_\_\_\_\_